

Homenagens

O QUE SIGNIFICA INGRESSAR NA FACULDADE DE DIREITO DA USP

ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO

Para sustentar a admiração que tenho por esta Faculdade, constrange-me enfatizar os Srs. com os porquês ligados a muitos fatos que bem conhecem. Por isso, tentarei expressá-la a quem pouco conhece.

Escrevi uma carta a um vestibulando, e peço aos Srs. uma dose de tolerância para ouvi-la e para perdoar meus desacertos.

Curitiba, 15 de agosto de 2017

Meu caro. Cumprimento-o pela opção de estudar nesta Casa. Creio que sua escolha não foi motivada senão pelo fato de a Faculdade de Direito do Largo de S. Francisco ser indicada, por diversas fontes acreditadas, como a que melhor ensina Direito em nosso País.

Você não está errado e pensa alto, por pretender colocar-se no seletor grupo dos bacharéis por ela diplomados, que se têm destacado nos mais variados caminhos que lhes proporcionou sua formação acadêmica.

É provável, porém, que você não tenha a exata compreensão das razões que conferem às Arcadas essa merecida notabilidade.

Não é o caso de lhe falar que a preocupação de implantar os estudos jurídicos no Brasil apareceu após a declaração de nossa Independência, nem há relevo em me referir à frustrada proposta de José Feliciano Fernandes Pinheiro, quando membro da Assembleia Constituinte, de criação de dois cursos de Direito, um em São Paulo e outro em Olinda, porque foi atropelada com a outorga da Constituição de 1824 por D. Pedro I.

É irrelevante mencionar, também, (i) as discussões havidas quanto à escolha dessas cidades em detrimento do Rio de Janeiro e de cidades das Províncias de Minas Gerais ou da Bahia, como, igualmente, (ii) o decreto assinado em 9.1.1825 pelo então Ministro do Império, Estevam Ribeiro de Rezende, determinando a criação de uma Faculdade de Direito no Rio de Janeiro, eis que não se cumpriu.

O que importa para seu saber, como marco de partida a nortear suas informações, é a promulgação da Lei de 11.8.1827 pela qual o Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil sancionou a criação de dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, precisamente em São Paulo e em Olinda, sob a inegável influência do seu Ministro da Justiça, o mesmo Fernandes Pinheiro, já então Visconde de São Leopoldo.

Tenha em sua memória, também, que, sob o nome originário de “Academia de Direito de São Paulo”, esta Faculdade instalou-se no espaço onde estamos, com a concordância dos frades franciscanos, porque pertencia ao já à época velho Convento de São Francisco, cujos sinos de sua Igreja passaram a convocar os estudantes para se dirigirem, pela Sacristia, às salas de suas aulas.

O peso dessa consistente tradição histórica leva-me a lhe sugerir que mentalize viver naquela época, imaginando-se um dos primeiros a se matricular para participar da solenidade de abertura, que ocorreu no dia 1.3.1828, mais exatamente dois meses

e meio antes da coirmã nordestina, para (saindo da sede da 5ª Comarca pelo Caminho das Tropas até Sorocaba e daí para a Capital da Província de São Paulo) assistir à aula inaugural proferida por José Maria de Avelar Brotero, o primeiro Lente, que, por 40 anos, se dedicou ao ensino do Direito Natural e das Gentes.

Mas, para do ensino jurídico desfrutar, você teria de ter ao menos 15 anos completos e obter aprovação, a modo de uma seleção vestibular, em “Língua Francesa, Gramática Latina, Retórica, Filosofia Racional e Moral e Geometria”.

Não sem antes passar pelas disciplinas de Diplomacia e Direito Público Eclesiástico (esta a evidenciar a força da união entre o Estado e a Igreja, só desatada após a proclamação da República), seria meu gosto se você se sentisse atraído pela 2ª Cadeira do 4º ano de Direito Mercantil e Marítimo, que, por determinação da lei, seguia o programa contido nos estatutos que Luís José de Carvalho e Mello, Visconde de Cachoeira, redigira para a frustrada instalação da Faculdade carioca.

Para aguçar sua curiosidade – e me permito nesse ponto alongar-me, porque a matéria é de minha predileção –, naqueles estatutos estava escrito que:

“O Professor da 2ª Cadeira explicará o Direito Público Marítimo e Comercial. Quanto à primeira parte, mostrará em que consiste este direito público marítimo que é deduzido dos preceitos do direito das gentes, e das expedições marítimas, e convenções das Nações navegadoras, e guerreiras, separando-o, e distinguindo-o do direito comercial, com o qual, todavia, tem mui estreitas ligações.

“Tratará das questões de grande monta, que se têm suscitado a este respeito, e explicará a doutrina importante dos direitos das Nações neutras a respeito das beligerantes, dos mares territoriais, pescarias e outros deste gênero. Servirá de guia e de compêndio a obra de Azuni sobre o direito marítimo, ajudado pelas doutrinas de Boucher, Peuchet, Lampredi, Hubner, Galliani, Código das Prezas, e outros.

“Seguirá o mesmo Professor dando lições de Direito Comercial, nas quais exporá com muita precisão e clareza o que respeita

à história deste direito, à natureza em geral das matérias que lhe pertencem e quanto finalmente foi desconhecido das Nações antigas e quase ignorado no Direito Romano, onde poucas decisões se encontram análogas a esta matéria, e fará muito por que a sua explicação seja regulada pelos princípios de Direito, mostrando que as decisões têm fundamento nele e não em simples fatos e arastos (...)”

Mais adiante há a indicação das principais fontes bibliográficas onde seriam encontrados os subsídios para esses ensinamentos: “Servirá de compêndio o Código francês de Comércio pela sua brevidade, e clareza e universalidade de doutrinas, ajudando-se o Lente das muito boas obras que há sobre este objeto, como o *Consulat del Mare* e o *Traité des Assurances*, Abot, sendo recomendáveis entre todas as de Pardessus e Boucher sobre o direito comercial, e principalmente as do sábio autor do direito mercantil, que muito bem ajustou as regras gerais ao direito mercantil nacional”.

Aqui interrompo a transcrição obtemperando, apenas, que tal alusão teria sido, provavelmente, ao nosso primeiro comercialista, José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairu.

Aliás, você poderia escolher qualquer período de ensino nesses 190 anos para conviver com figuras notáveis, como Rui Barbosa, que, tendo iniciado seus estudos no Recife, concluiu-os aqui, na Turma 39, com o brilhantismo que lhe foi peculiar; poderia ter dividido os bancos acadêmicos, também, com vários presidentes do Brasil ou com poetas, como Olavo Bilac (este em breve passagem) ou como *Álvares de Azevedo*, *Castro Alves* e *Fagundes Varella*, cujos nomes foram gravados no portal de entrada desta Faculdade. Quiçá a sorte não o aproximasse de renomados escritores, como José de Alencar e Monteiro Lobato ou, ainda, de Carlos Gomes, que empolgou e uniu os acadêmicos de Direito (isso muitos anos antes nascer o Centro Acadêmico XI de Agosto), com seu *Hino Acadêmico*, letra de Francisco Leite de Bittencourt Sampaio, que até hoje ecoa por entre os arcos do pátio das Arcadas. Dele guarde o estribilho que lhe fechava as estrofes, porque se faz presente para encorajar as esperadas mudanças no Brasil do momento:

“Esse imenso colosso gigante,
“trabalhai por erguê-lo de pé.”

À altura, atraído pelo estudo do direito comercial, você aqui teria tido como mestres, seguramente, nomes consagrados na literatura jurídica nacional, como Clemente Falcão (o primeiro Lente da disciplina de Direito Comercial), Brasília Augusto Machado de Oliveira, Frederico Vergueiro Steidel, Waldemar Martins Ferreira, Philomeno Joaquim da Costa e Sylvio Marcondes Machado, para só citar alguns de seus primeiros ícones. Poderia, até mesmo, ter conhecido o grande Tullio Ascarelli, cujos ensinamentos ainda estão a impregnar os *sóbrios* ambientes desta Instituição. A propósito, você poderia ter sido convidado a comparecer no escritório do professor Waldemar Ferreira, no dia 11.8.1962 (há precisos 55 anos, portanto), para presenciar a assinatura da escritura de fundação do Instituto Brasileiro de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli, lavrada pelo Tabelião Veiga, para acolher o acervo bibliográfico desse grande juriconsulto e funcionário, a teor de seu primeiro enunciado, “enquanto possível” – e, felizmente, continuou assim funcionando –, “em dependências cedidas pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo”.

Já, *se você vivesse no meu tempo*, teria sido aluno da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e lá recebido – como posso testemunhar – enorme influência dos Mestres da São Francisco, obviamente no campo do direito comercial, por estímulo do inesquecível professor Rubens Requião, que o iria despertar para o magistério superior e para prosseguir no estudo de sua disciplina predileta.

Com esse impulso inicial você viria a São Paulo para ser contagiado pela profundidade dos conhecimentos jurídicos que aqui eclodiam em inexcedíveis debates como os travados entre os candidatos e suas bancas examinadoras, assistindo incógnito, na plateia do Salão Nobre deste Edifício, aos concursos para Professor Titular, que conferiram tal distinção a Fábio Konder Comparato, a Mauro Brandão Lopes, a Luiz Gastão Paes de Barros Leães e a Waldírio Bulgarelli.

De sua vez, você teria tido o privilégio de ser examinado, em dois grandes momentos de sua trajetória docente, por Oscar Barreto Filho e Mauro Brandão Lopes, extraordinários comercialistas desta Casa, lamentavelmente já falecidos.

E, pelas mãos de Mauro Brandão Lopes, você passaria a conviver, e muito aprender, com os grandes Doutores que aqui ensinam, talvez com a honra de integrar memoráveis bancas de livre-docência, como a que outorgou o grau de Doutor a Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França e a Eduardo Secchi Munhoz, ou a que se reuniu para o doutoramento de Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa; ou, ainda, contribuir com sua participação em inolvidáveis concursos, dentre os quais, para citar apenas alguns dos mais relevantes, os que, com todo rigor da Academia, conferiram a qualificação de Professor Titular a Calixto Salomão Filho, a Newton De Lucca e a Paula Andrea Forgioni.

Por sinal, trazendo-o agora para o presente, saiba que é na tradição dos severos e exigentes concursos que estas paredes presenciaram e presenciam (infelizmente abolidos das universidades federais brasileiras, nas quais basta o de ingresso para a promoção funcional seguir por antiguidade) que está a melhor atestação – e o digo sem risco de errar – do nível de conhecimentos jurídicos que lhe podem ser proporcionados pelos atuais protagonistas do sólido e respeitadíssimo corpo docente da São Francisco. Reverencie os grandes nomes daqueles que aqui ensinaram e se abebere das lições dos que hoje lhes seguem os passos, porque deles obterá todo o necessário para conhecer e praticar o bom Direito.

Apenas seja persistente na evolução contínua de seus estudos, guiado pela lição sempre verdadeira de nossa poetisa conterrânea, Helena Kolody, quando escreveu: “Para quem viaja ao encontro do sol, é sempre madrugada”; e, mais que isso, quando, nesta síntese, recomendou: “Pinte estrelas no muro e tenha o céu ao alcance das mãos”.

Esta Faculdade é, dentre todas – assim a considero –, a Casa do Direito que lhe confere o melhor ponto de partida para sua carreira profissional, e, por isso, aproveite-a

e se integre às atividades culturais que aqui acontecem, porque assim você alçará seu voo solo com segurança.

Se é isso que você quer – e o deduzo desse seu desejo de acesso –, esforce-se por

sua vaga: ela lhe irá franquear a tinta, o pincel e um muro de granito. Assim municiado, caberá a você, meu filho, no muro pintar as estrelas e com elas abrir o caminho para o céu dos seus anseios.